

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS UNIOESTE/PR FRANCISCO BELTRÃO: CONSTRUÇÃO DE MEMÓRIA EXTENSIONISTA DO ACESSO À JUSTIÇA

CENTER OF LEGAL PRACTICES UNIOESTE/PR FRANCISCO
BELTRÃO: THE BUILDING OF AN EXTENSIONIST MEMORY OF
ACCESS TO JUSTICE

Daniele Prates Pereira ¹

Manuela Couto de Avila ²

Jonas Roberto da Silva ³

Maria Bernadete da Roza ⁴

Fernanda Renata Ferreira Bora ⁵

Larissa Albergoni de Carvalho ⁶

Eduarda Cristina Martins ⁷

Tarciane de Oliveira Librelato ⁸

Emanuely Gonçalves ⁹

Isabela Groff Migliorini ¹⁰

1 Docente efetiva curso de Direito e Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação. <https://orcid.org/0000-0002-9860-4667>. <http://lattes.cnpq.br/1701069879754260>

2 Acadêmica Direito Unioeste/PR Francisco Beltrão/PR <http://lattes.cnpq.br/6829932525289839>.

3 Acadêmico Direito Unioeste/PR Francisco Beltrão/PR. <https://orcid.org/0009-0001-5010-8357>. <http://lattes.cnpq.br/2520132627537515>

4 Acadêmica Direito Unioeste/PR Francisco Beltrão/PR. <https://orcid.org/0000-0002-5471-5162>. <http://lattes.cnpq.br/0105041191995823>

5 Acadêmica Direito Unioeste/PR Francisco Beltrão/PR. <https://orcid.org/0009-0003-1707-5340>. <http://lattes.cnpq.br/3702197095496121>

6 Acadêmica Direito Unioeste/PR Francisco Beltrão/PR. <https://orcid.org/0009-0005-2217-5404>. <http://lattes.cnpq.br/9919346898490960>

7 Acadêmica Direito Unioeste/PR Francisco Beltrão/PR. <http://orcid.org/0009-0005-8631-6202>. <http://lattes.cnpq.br/1288849690607426>

8 Acadêmica Direito Unioeste/PR Francisco Beltrão/PR. <https://orcid.org/0009-0007-0557-8804>. <http://lattes.cnpq.br/2488754173687442>.

9 Acadêmica Direito Unioeste/PR Francisco Beltrão/PR. <https://orcid.org/0009-0006-5642-3610>. <http://lattes.cnpq.br/7853153486724144>

10 Acadêmica Direito Unioeste/PR Francisco Beltrão/PR. <https://orcid.org/0009-0003-1125-8250>. <http://lattes.cnpq.br/4337210762719990>

Resumo: Esse trabalho teve o intuito de resgatar memórias referentes às atividades desenvolvidas desde o início da implementação do NPJ - Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito da UNIOESTE, Campos de Francisco Beltrão. Para tanto foi necessário um estudo bibliográfico sobre o gênero textual memorial, especificamente sobre o memorial institucional que tem o objetivo de manter as “lembranças” registradas e a disposição de todos que delas quiserem se inteirar. O trabalho se concretizou por meio de entrevistas estruturadas com coordenadores de épocas anteriores e acadêmicos. O Curso de Direito teve seu início no ano de 2003, e que a implementação do NPJ ocorreu inicialmente três anos após, em 2006, com a chegada dos primeiros acadêmicos ao quarto e ao quinto ano, quando realizariam os estágios simulado e real. Observando a norma do Ministério da Educação e Cultura, assim como a necessidade da aprendizagem prática, os NPJs são necessários aos cursos de Direito e realizam extensão na medida em que atendem a comunidade externa. Durante o processo de coleta de material (entrevistas) foi possível perceber que ao não registrar expressamente por escrito ou por imagens, os momentos vividos, há perdas, as quais permanecerão apenas na memória de quem as experienciou.

Palavras-chave: Direito à Justiça. Redução de desigualdades. Aprendizagem prática.

Abstract: This work aimed to rescue memories regarding the activities carried out since the beginning of the implementation of the NPJ - Legal Practices Center of the Law Course at UNIOESTE, Campus of Francisco Beltrão. Aiming that, a bibliographical study on the memorial textual genre was necessary, specifically on the institutional memorial that intends to keep “memories” recorded and available to everyone who wants to find out about them. The work was carried out through structured interviews with coordinators from previous periods and academics. The Law Course began in 2003, and the implementation of the NPJ initially occurred three years later, in 2006, with the arrival of the first academics in the fourth and fifth year, when they would carry out the simulated and real internships. Observing the regulations of the Ministry of Education and Culture, as well as the need for practical learning, NPJs are necessary for Law courses and carry out extension services to the extent that they serve the external community. During the material collection process (interviews) it was possible to realize that by not expressly recording in writing or through images, the moments experienced, there are losses, which will only remain in the memory of those who experienced them.

Keywords: Right to Justice. Reduction of inequalities. Practical learning.

Introdução

Sabe-se que a Educação Formal tem sua eficácia no desenvolvimento do discente a partir da aprendizagem teórica em detrimento da aprendizagem prática. No curso de Direito a teoria e a prática estão atreladas, haja vista que os Núcleos de Prática Jurídica- NPJ, se tornaram metodologia ativa de Ensino-Aprendizagem, e é resguardada pelo Ministério da Educação nos Artigos 10 e 11 da portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994.

Partindo desse contexto, e sentindo-se a necessidade de conhecer os trabalhos desenvolvidos pelo NPJ da Unioeste do Campos de Francisco Beltrão, buscou-se lembrar por meio do resgate de memórias desde sua criação até os tempos atuais.

As memórias fazem-nos retornar a momentos bons e difíceis, contudo, colaboram com a construção dos sujeitos e com aqueles que recebem as memórias como ensinamento vivido. No caso de instituições, a memória serve para compreender práticas, verificar a evolução estrutural, validar lideranças, e perceber a configuração existente a partir de sua caminhada e conquistas.

No ano de 2023 o curso de Direito da Unioeste de Francisco Beltrão completa 20 anos de existência, e o Núcleo de Prática Jurídica compõe a história do curso, bem como dos egressos que já alcançam profissões consolidadas atualmente na área jurídica.

A prática ora realizada no NPJ contribui com a formação do acadêmico e com a realidade social do município e região, garantindo o acesso à Justiça à população que se enquadra na triagem socioeconômica.

Ensino jurídico no Brasil: os Núcleos de Prática Jurídica como proposta de metodologia ativa de aprendizagem

Ao refletir sobre a Educação Brasileira, desde os anos iniciais até a Universidade, percebe-se que são inúmeras as dificuldades enfrentadas pelos agentes que participam desse contexto. Estudos de especialistas nos assuntos que permeiam o processo de ensino-aprendizagem buscam constantemente novas metodologias, com o intuito de melhorar a qualidade do ensino. Freire (2006) salienta que devemos: “Saber que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção.” Partindo dessa premissa de ensinar é que se percebe a importância do NPJ (Núcleos de Prática Jurídica) para o Curso de Direito.

O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) é um espaço essencial para a formação acadêmica de profissionais do Direito. A utilização dessa metodologia participativa ajuda a desenvolver as competências e habilidades dos estudantes de Direito, como a capacidade de operar, entender, interferir e dialogar de forma eficiente. Le Boterf (1999), destaca que a construção da competência não se limita ao domínio de conhecimentos teóricos, mas surge da prática conjunta de conhecimentos, habilidades e atitudes no exercício profissional.

Sabe-se que o ensino superior no Brasil, de acordo com a Constituição Federal de 1988, deve realizar ensino, pesquisa e extensão.

O Ensino Jurídico Brasileiro é realizado por meio das Universidades, no curso de Direito, de maneira formal. É neste contexto universitário que o discente conhece teoricamente as Leis, as Súmulas e a Jurisprudência, conhece a organização do Estado, a gestão pública e seus regramentos, a dinâmica do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, e a prática jurídica técnica e sociológica.

No entanto será que esse futuro profissional da área Jurídica sai da Universidade preparado para atuar na prática? Sendo essa uma preocupação do Ensino-Aprendizagem na Área do Direito, iniciou-se as práticas pedagógicas de Ensino por meio do NPJ (Núcleo de Prática Jurídica). Os Núcleos de Prática Jurídica foram criados com o intuito de aproximar o ensino aprendizagem formal e o ensino aprendizagem na prática, por meio da educação não formal – ou seja, a extensão como prestação de serviço à comunidade.

A partir do manuseio de processos reais, sob orientação do docente, o aluno em formação acadêmica vivenciará na prática a lida processual, as tentativas de conciliação e a litigância contenciosa. O acadêmico aprende ainda habilidades como organização, atendimento ao público, cumprimento de prazos, planejamento, construção textual de petições e outros documentos jurídicos, empatia, e o funcionamento dos escritórios de advocacia. Como é citado por Vercelli:

Nesse aspecto, entende-se que o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), como espaço de educação não formal, cumpre um papel importante na melhoria da qualidade de ensino e na

formação acadêmica, pois ao inserir a universidade nos problemas comunitários possibilita o surgimento de novas aprendizagens e novas pesquisas. Assim, a formação acadêmica será ancorada também em problemas concretos, que são enfrentados no cotidiano e que fazem parte da realidade do Brasil. Isso favorece a articulação entre teoria e prática, binômio este fundamental na formação do aluno, porque, além de possibilitar o exercício da cidadania, concorre para que os discentes incorporem, nessa relação, as aprendizagens resultantes dos interesses e necessidades de todos. (Vercelli, 2014, p.72)

Os Núcleos de Prática Jurídica tornaram-se metodologia ativa no processo de aprendizagem dos acadêmicos de Direito. Devido ao fato de terem o professor orientador como mediador dessa aprendizagem, assim como os próprios discentes serem agentes na triagem, recepcionando o caso e montando a peça. Vercelli (2014) “Ao participar, o aluno sente-se como sujeito ativo no processo de aprendizagem e, no caso do NPJ, o professor orientador é visto como principal mediador, mas não o único.”

Os Núcleos de Prática Jurídica além de se tornarem metodologia ativa foram previstos pelo Ministério da Educação na portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994. No seu Art. 10 diz:

Art. 10. O estágio de prática jurídica, supervisionado pela instituição de ensino superior, será obrigatório e integrante do currículo pleno, em um total de 300 horas de atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno sob controle e orientação do núcleo correspondente. § 1º O núcleo de prática jurídica, coordenado por professores do curso, disporá instalações adequadas para treinamento das atividades de advocacia, magistratura, Ministério Público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público.

No seu Art.11, discorre sobre as atividades de estágio supervisionado avaliado pelo NPJ.

Art. 11. As atividades do estágio supervisionado serão exclusivamente práticas, incluindo redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, vistas a órgãos judiciais, prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociações coletivas, arbitragens e conciliação, sob o controle, orientação e avaliação do núcleo de prática jurídica.

Verifica-se que mesmo antes de o Conselho Nacional de Ensino prever a curricularização da extensão (Parecer CNE/CES nº 608/2018), os Núcleos de Práticas Jurídicas já realizavam extensão de forma curricularizada.

A metodologia ativa, de acordo com Lima (2017, p. 404), é a tecnologia que proporciona protagonismo dos educandos no processo de aprendizagem e que favorecem o desenvolvimento crítico e reflexivo deles em relação ao que estão fazendo. Estas ações buscam promover a pró atividade, a conexão da aprendizagem com a realidade; o desenvolvimento do raciocínio e de capacidades para intervenção na própria realidade; e a colaboração entre os participantes. Todas as habilidades presentes nas práticas realizadas no Núcleo de Prática Jurídica.

O NPJ é, portanto, indispensável para a realização do Ensino-Aprendizagem do acadêmico do Curso de Direito, pois possibilita ao discente refletir, pesquisar, argumentar e praticar sob a orientação de um profissional professor habilitado. Assim como participar de todo o processo de trabalho realizado na prática por um profissional advogado.

No que cerne a educação, é sempre um desafio aliar a passagem de conhecimento com a oportunidade de assimilação prática dele, em se tratando de ensino jurídico, ainda mais intensamente permeia o dilema de união da teoria e da prática. É justamente por conta dessa questão que a existência dos Núcleos de Prática Jurídica torna-se indispensável para a formação do futuro profissional jurídico.

O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) é um órgão exclusivo do curso de Direito, estabelecido por Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de que os estudantes deste curso possam colocar em prática o aprendizado das aulas. Em um NPJ, o estudante tem a oportunidade de estagiar atendendo gratuitamente a população necessitada debaixo da supervisão de professores e profissionais devidamente registrados

na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

O Ministério da Educação, na Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994, estipula a obrigatoriedade da prática jurídica como parte do curso de Direito para adquirir o grau de bacharel. No documento, são prescritas as tarefas que podem ser realizadas pelo NPJ, sendo estas: atuação em audiências e sessões; redação de peças processuais e profissionais; visitas a órgãos judiciários; técnicas de negociação coletivas e arbitragens e conciliação.

O NPJ serve para associar pesquisa e prática jurídica, como também acadêmicos e comunidade. Ao longo da história, houve inúmeras mudanças no modo como as instituições de ensino articulavam o ensino-aprendizagem dos estudantes. As universidades existem desde a época da Idade Média, porém somente na década de 1920 que o ensino superior começou a ser implementado no Brasil.

Por esse motivo, a evolução no âmbito educacional no que tange os equipamentos utilizados ainda é substancialmente recente, especialmente quando se abordam as tecnologias eletrônicas, as quais começaram a ser usadas com maior intensidade, durante e após a pandemia do coronavírus, dada a necessidade de continuar o ensino mesmo com o inevitável distanciamento social. O uso de tecnologias eletrônicas proporciona um ensino mais interativo, com recursos didáticos que permitem um maior aproveitamento do conteúdo.

Conforme a sociedade avança, é imprescindível que as instituições de ensino acompanhem esse avanço, a fim de formar profissionais cada vez mais preparados para o mercado de trabalho, que saibam lidar com os imprevistos e tirar o melhor proveito das mais diversas situações. Sendo assim, os docentes não podem apegar-se a uma forma de ensino comum, sem inovações, consideradas do passado, pois essas tendem a não suprir mais as necessidades atuais. Além disso, não basta passar conhecimentos prontos, teorias e informações para os alunos, acumulando conteúdo pouco proveitosos pela ausência de orientações e atividades práticas que estimulem a criatividade e o potencial dos estudantes para resolução de conflitos.

A fim de atender as demandas educacionais para futuros profissionais da área jurídica, surgem os Núcleos de Práticas Jurídicas. Nestes espaços, é oferecida a oportunidade aos estudantes, a partir do 7º semestre do curso, de aplicarem os conceitos teóricos abordados em sala de aula a situações reais, enriquecendo o aprendizado e proporcionando uma visão pragmática do desempenho do sistema jurídico.

A experiência dentro de um NPJ é incomensurável para futuros juristas, pois é o ambiente ideal para o desenvolvimento de habilidades fundamentais para exercer a profissão, como argumentação, negociação, raciocínio jurídico, trabalho em equipe, resolução de problemas, entre outras aptidões. Em adição a isso, as atividades práticas realizadas em um NPJ possibilitam aos estudantes compreenderem melhor a ética e a responsabilidade social atreladas a profissões da área jurídica.

Inclusive, por atenderem, a partir da prestação de serviços de assistência jurídica, pessoas que não possuem recursos suficientes para contratar um advogado, os alunos têm acesso a outras realidades e podem desenvolver suas habilidades contribuindo positivamente para a sociedade. Assim, os Núcleos de Práticas Jurídicas demonstram-se cruciais, ao auxiliar na formação de juristas mais preparados e adaptados às exigências do concorrido mercado de trabalho.

A partir das atividades em um NPJ, por diversas vezes, os acadêmicos podem se deparar com uma situação na qual não há a necessidade de judicialização, pois pode ser resolvida por meio do modelo de resolução de conflitos Multiportas, como conciliação e mediação, havendo a possibilidade de elaboração de acordo entre as partes envolvidas. Também podem surgir situações que podem ser solucionadas de formas extrajudiciais. Ao enfrentar esses cenários na prática, o estudante pode aprender a evitar lotar o judiciário de processos de forma desnecessária e a raciocinar mais adequadamente, buscando resoluções mais rápidas e eficazes que proporcionem um resultado de melhor qualidade e menos custoso.

Com base no exposto, pode-se concluir que é primordial a existência e operação dos Núcleos de Prática Jurídica para a formação de profissionais juristas devidamente capacitados para o mercado de trabalho. A prática é tão importante quanto a teoria no que se refere ao aprendizado, já que conhecimento

não aplicado se torna apenas informação acumulada sem qualquer valor real. Ainda mais, em uma sociedade que cada vez mais expande seus horizontes e busca inovação.

Os NPJs possuem papel demasiado importante nesse âmbito, porém, infelizmente, nem sempre recebem a devida atenção, faltando a estrutura necessária e ideal para o desenvolvimento das atividades práticas com o acompanhamento adequado. Justamente por essa razão que se torna mais relevante ainda a parte da tecnologia no aprendizado e na progressão da formação acadêmica.

Em suma, os Núcleos de Prática Jurídica são parte imperiosa no cenário do ensino jurídico em território brasileiro. Não somente complementam a educação teórica, como também auxiliam na preparação de estudantes para o enfrentamento dos desafios práticos e éticos presentes na profissão jurídica. Sendo assim, o aprimoramento ininterrupto dos NPJs se demonstra vital para a manutenção da relevância e da eficácia do ensino jurídico, permitindo o asseguramento da formação de futuros juristas comprometidos e bem equipados para contribuir com a sociedade e o sistema jurídico.

A efetivação do acesso à justiça por meio dos Núcleos de Práticas Jurídicas

É importante salientar que o acesso à Justiça está previsto na Carta Magna de 1988 em seu artigo 5º, inciso XXXV “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Assim, conforme evidência (Assis; Dias, p.2) trata-se de um direito fundamental, dessa forma se percebe a importância do papel dos NPJs, para que esse direito seja efetivado, principalmente aos mais vulneráveis na sociedade, evidenciando que o conceito de cidadania não se limita ao direito de votar e ser votado (Assis; Dias, p.16).

A todos deve ser garantido um processo justo - célere, que garanta o contraditório e a ampla defesa, e que possibilite que as partes estejam em situação de equilíbrio na relação processual.

O acesso à justiça por meios dos núcleos pode apresentar certa ambiguidade quanto a sua efetividade, de acordo com Alencastro (2010, p.8), pois eles podem contribuir tanto para a reprodução da injustiça quanto para o acesso a mesma em sentido amplo. Podem reproduzir injustiça quando estiverem mal estruturados, quando os acadêmicos, procuradores e docentes não estiverem comprometidos com a representação dos interesses dos assistidos, quando assistidos olvidam de seu papel ativo como parte trazendo documentos e informações necessárias, quando o Poder Judiciário não compreende a condição *sui generis* dos NPJs, próxima das defensorias públicas, muitas vezes necessitando dilação de prazos a fim de assegurar um bom atendimento à comunidade.

Além do mais, nossa própria Constituição traz em seu artigo 5º, inciso LXXIV, que o “Estado prestará assistência judicial integral e gratuita aos que provarem insuficiência de recursos” (BRASIL, 1988). Atrelando isso à resolução nº7, de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação, é dever das instituições de ensino superior trazerem em seu currículo um planejamento que englobe a comunidade. Nesse sentido, as instituições com ensino jurídico atuam, por meio de seus Núcleos, como meio de acesso à justiça para as classes mais vulneráveis da sociedade - nesses espaços se faz presente uma equipe técnica especializada, formada por professores e advogados, como o caso da UNIOESTE. Esses espaços são considerados não formais institucionais, pois visam a participação de professores e advogados na construção de conhecimento dos estagiários, ora alunos da instituição (CARVALHO, p.02, 2014).

A Constituição Federal de 1988, garante ainda, no mesmo artigo 5º, inciso LXXIV, que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Esta previsão busca efetivar o acesso à justiça, de maneira que, é possível que os sujeitos busquem as defensorias públicas, nomeação de advogados dativos ou, os Núcleos de Prática Jurídica das universidades. Verifica-se assim, que a existência e estruturação adequada dos NPJs, além de garantir ensino prático e extensão, ainda colocam as universidades como protagonistas na concretização da garantia constitucional do acesso à Justiça - objetivo 10: redução das desigualdades e 16: paz, justiça e instituições eficazes da Organização

das Nações Unidas.

Além do atendimento a classes mais vulneráveis da sociedade, há também o contato do aluno com esse público, onde se faz presente uma via de mão dupla, pois os alunos além de vivenciar a difícil realidade dessa classe, também desenvolvem o conhecimento atrelado à teoria daquilo que se vê em sala de aula, aprimorando cada vez mais a prática da advocacia.

Destarte, verificamos a salutar importância que o núcleo de prática jurídica possui para os cursos de graduação em Direito, reverberando-se que, somente a partir da aplicação do conteúdo didático em experiências e situações concretas do dia a dia é que se torna possível desenvolver um efetivo exercício profissional mais próximo da realidade e compatível com as demandas e necessidades da sociedade. (BEZERRA et al., 2021)

Essa prática se destina aos alunos das séries finais do curso de Direito, tendo em vista que eles já possuem um conhecimento mais aprofundado dos assuntos aos quais serão destinados a atender, bem como um vasto saber hermenêutico jurídico para vivenciar essa experiência de forma mais agradável possível.

Por se tratar de um espaço não formal institucional, há diversas trocas de conhecimento entre esses alunos, professores e advogados, tendo em vista que os últimos devem estar regularmente inscritos na OAB, pois são eles quem realizam as audiências e a revisão das peças realizadas pelos orientados.

Menciona-se ainda, a importância da Portaria de nº 1.886/94, a qual determina em seu artigo 7º, que os cursos de Direito devem desenvolver atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão que incentivem uma formação social, técnica, política e prática. O NPJ concretiza tal proposta, integrando em suas atividades práticas o ensino e a extensão.

NPJ UNIOESTE/PR Francisco Beltrão: necessidade de reconstrução da memória

Para reconstruir as memórias e eternizá-las por meio da escrita, foi necessário a realização de entrevistas com as pessoas que fizeram parte desse processo de criação até o momento presente. Pessoas que participaram de diversas formas, compartilharam suas lembranças vivenciadas nas atividades realizadas no NPJ, como coordenadores, colaboradores, estagiários e alunos. Segundo o sociólogo francês Maurice Halbwachs: “(...) cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva, que este ponto de vista muda conforme o lugar que ali eu ocupo, e que este lugar mesmo muda segundo as relações que mantenho com outros meios”. (1990, p.51). Sendo assim, podemos dizer que as memórias individuais se formam a partir de lembranças, as quais estavam ou estão envolvidas por interações sociais, resultando em memórias de caráter coletivo.

A sucessão de lembranças, mesmo daquelas que são mais pessoais, explica-se sempre pelas mudanças que se produzem em nossas relações com os diversos meios coletivos, isto é, em definitivo, pelas transformações desses meios, cada um tomado à parte, e em conjunto. (HALBWACHS, 1990, p. 51)

Nas entrevistas, as lembranças compartilhadas de natureza individual, adotaram posteriormente um caráter coletivo, possibilitando armazenar as informações obtidas em cada período, em forma de um memorial do NPJ. O objetivo do trabalho era resgatar as memórias desde a criação do NPJ, pois não existia nenhum registro de suas atividades. Isto ocorre porque, tendo em vista o NPJ constar do Plano Político Pedagógico do curso, as Resoluções 77/2017 COU e 250/2017 CEPE da Unioeste/PR garantem autonomia ao NPJ para andamento das atividades e criação e andamento de projetos. Dessa maneira, inexistindo trâmite interno, não há registro das atividades realizadas.

Sabe-se que as lembranças individuais, recordadas em meio ao contexto social e histórico, como ocorreu nesse trabalho, configura-se em Memorial Institucional, o qual ficará registrado por meio das transcrições das entrevistas(textos), imagens, ou documentos que foram resgatados. Como é referenciado por Ecléa Bosi: “a função da memória é o conhecimento do passado que se organiza, ordena o tempo, localiza cronologicamente.” (BOSI, 1998, p.89)

Ao resgatar o passado e criar um Memorial Institucional, por meio de registros, observando a ordem cronológica em que os fatos ocorreram é possível verificar o quanto o NPJ foi, é e continuará sendo importante para a comunidade acadêmica do curso de Direito da UNIOESTE do Campus de Francisco Beltrão, assim como para a comunidade a que ele se propõe atender.

A metodologia utilizada para a coleta de dados desta pesquisa foram as entrevistas estruturadas e as questões perquiriam sobre o tempo de coordenação, estrutura física do escritório, advogados, projetos e atividades realizadas. As dificuldades enfrentadas foram descobrir inicialmente os coordenadores, para enviar os questionários, já que inexistiam registros no setor. Ainda, duas coordenadoras não responderam os questionários, tornando necessário verificar atas do colegiado do curso dos anos em que estiveram em tal função, a fim de verificar a existência de informações nas atas acerca de eventuais projetos.

Após a coleta de dados, estes foram tabulados para otimizar a análise e possibilitar uma organização cronológica dos fatos, que ora são apresentados.

O curso de Direito da UNIOESTE no Campus de Francisco Beltrão iniciou suas atividades em 2003. Logo após a sua implantação, foi necessária a implementação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) por força de determinação do Conselho de Educação desde 1994, bem como com o intuito de contribuir e fazer sentido a teoria ensinada em sala de aula.

O primeiro passo era conseguir um espaço físico, para que os alunos pudessem acompanhar e realizar atendimentos a comunidade em geral. Aplicando o conhecimento teórico na prática, por meio de atendimentos a comunidade, orientados pela equipe de professores, proporcionando aos futuros advogados o enriquecimento na aprendizagem.

Hoje este espaço físico existe e realiza satisfatoriamente os objetivos que a ele foi designado, embora tenha transitado por vários espaços da universidade até chegar ao Bloco IV. Funciona atualmente nas dependências da UNIOESTE do Campus de Francisco Beltrão, Bloco IV, térreo, mas até o presente momento, não se tinha registros das atividades proporcionadas a comunidade, nem registros cronológicos dos coordenadores ou professores orientadores, profissionais que auxiliaram na aprendizagem prática dos acadêmicos, desde sua criação. Portanto, o trabalho de resgate de memórias se fez necessário, com o intuito de deixar registrado por meio de depoimentos, imagens e de documentos a criação e os melhoramentos e aperfeiçoamentos realizados no decurso do tempo desse importante instrumento de Ensino-Aprendizagem e extensão na prática que é o NPJ.

Enfim - O NPJ UNIOESTE/PR

Como mencionado anteriormente, a primeira turma do Curso de Direito da UNIOESTE do Campus de Francisco Beltrão teve seu início no ano de 2003. E o NPJ teve sua organização e implementação em meados do ano de 2006/2007.

Ao ser entrevistado o Senhor João Paulo da Rocha, então aluno da primeira turma do Curso de Direito da UNIOESTE, e agente administrativo da instituição, foi o Cofundador do NPJ. Como compunha os quadros dos agentes administrativos, colaborou com a institucionalização do NPJ. João relatou que, desde o início o NPJ foi denominado como Núcleo de Práticas Jurídicas. Para a implementação, segundo o entrevistado, foi realizada visita técnica à Unioeste de Marechal Cândido Rondon, onde o curso de Direito já funcionava a mais tempo, com atividades já em andamento em seu próprio NPJ. Tal visita proporcionou

aos fundadores as primeiras noções acerca da configuração e organização do NPJ para o início dos trâmites para a consolidação do NPJ em Francisco Beltrão. Também foram coletados na oportunidade modelos de formulários e regimentos para criar uma base sólida no início dos trabalhos para o Núcleo.

O entrevistado lembrou ainda que a primeira turma de Direito da UNIOESTE era composta por quarenta alunos. O NPJ era pequeno e com recursos limitados, incluindo uma sala pequena no bloco I (entrada pela Rua Maringá, primeira sala ao descer as escadarias), um computador antigo, sem impressoras e biblioteca adequada. No entanto, ao longo do tempo foi expandindo suas atividades. Expôs que os objetivos iniciais eram oferecer uma experiência prática em Direito para os estudantes e atender às necessidades jurídicas da comunidade local, pois as pessoas interessadas em assistência jurídica procuravam voluntariamente o NPJ, em busca de auxílio legal. Inclusive, na época, existiam atividades do Núcleo dos Direitos da Infância e Juventude juntamente com o Núcleo de Práticas Jurídicas. Na época o agente João estava responsável pela implementação do Núcleo, juntamente com a coordenação do curso de Direito.

Na entrevista, João ao ser questionado sobre como era a assistência jurídica na época, apontou que era inteiramente responsabilidade dos alunos, incluindo tanto o atendimento jurídico quanto o trabalho administrativo. E ponderou que “essa dinâmica era bastante diferente da estrutura atual do NPJ”. Para Seu João: “Conciliar, ser aluno, e cuidar o NPJ foi desafiador, exigindo um equilíbrio cuidadoso entre minhas responsabilidades acadêmicas e administrativas. No entanto, essa experiência foi incrivelmente enriquecedora, ensinando-me muito sobre organização e liderança.”. Como agente da instituição, o entrevistado teve como função administrativa o NPJ na época, pois o curso contava com poucos docentes.

O sr. João disponibilizou à pesquisa os primeiros documentos do NPJ, dos quais pode ser percebido um número de x atendimentos, especialmente nas áreas jurídicas de Direito Civil e Penal. Os docentes eram responsáveis técnicos pelos processos, já que ainda inexistia estruturação para contratação de advogados.

No período seguinte, maio de 2008 a março de 2009, o NPJ, que funcionava no bloco I, foi coordenado pela Professora Dra. Marta Botti Capellari. Relata a Docente que a estrutura era precária e que participavam do NPJ somente os alunos matriculados no 5º ano, na disciplina de estágio II. Os alunos cumpriam 4 horas semanais no escritório modelo no NPJ, chegavam às 13h30 e saíam às 17h30. Eram 40 alunos, os quais eram divididos em grupos e ficavam por 4 horas, juntamente com um professor e a coordenadora Marta. Realizavam os atendimentos à população carente, como ainda acontece hoje. Os critérios para o atendimento aos assistidos, tem por base a renda salarial. São os que realmente necessitam de justiça gratuita. Os alunos é que elaboravam as peças, e os professores corrigiam essas peças.

A entrevistada apontou que o maior problema enfrentado na época era a ausência de espaço físico adequado. Salientou ser uma sala muito pequena, e relatou a ausência de advogados. E que o próprio professor que estava no NPJ tinha que fazer uso do seu registro da OAB, peticionando em seu próprio nome.

Na entrevista a Professora Dra. Marta frisou o comprometimento dos alunos e lembrou da realização de um projeto com parceria do Tribunal de Justiça, citando a Dra. Joeci Camargo, desembargadora no Tribunal, a qual realizava um projeto chamado de Justiça no Bairro. Na parceria com o TJ, contou-nos a Professora, que locaram um ônibus e foram com 40 alunos do 5º ano até Palmas/PR, atender a população vulnerável do município. Declarando com entusiasmo e detalhadamente na sua entrevista, que foi um evento cansativo, porém marcante.

Relatou-nos também que a Dra. Joeci fazia o treinamento com os alunos de como usar o sistema. Professora Marta: “funcionava da seguinte forma, a pessoa chegava aqui, já fazia a petição, já faz a audiência e a sentença no mesmo dia, então ela convocava os juízes da comarca de Francisco Beltrão e trazia juízes junto com ela, então peticiona e sentencia, tudo no mesmo dia. A pessoa já saía dali com a sentença transitada em julgado, o que mais me marcou dessa época foi esse projeto.”

Lembrou também que o Sesc, outro grande projeto os auxiliava, porém com o passar dos anos acabaram perdendo a parceria.

No período seguinte (2009/2010), o objetivo era melhorar a estrutura física e adquirir computa-

dores, passando a funcionar em uma sala no Bloco IV. Nesse período a Professora Coordenadora era a Professora Dra. Gabriela de Camargo Hizume, com a qual não foi possível a realização da entrevista. As petições ainda estavam sendo assinadas pelos docentes orientadores. Neste período houve a transferência de local do NPJ do bloco I para o bloco IV.

No período de 2011 a 2013, o NPJ foi coordenado pela Professora Dra. Melissa Barbieri de Oliveira. Foram muitas atividades desenvolvidas no período e a professora destacou algumas, consideradas mais importantes. Destacou que desde o início, as atividades eram e ainda são pautadas no atendimento jurídico de pessoas vulneráveis, as que não possuem condições para arcar com as despesas de representação de um advogado particular. Sempre houve critérios de atendimento limitando a renda para o atendimento jurídico. Porém, o ponto principal, como disciplina do curso de Direito era e continua a ser a formação dos discentes do curso, que no estágio II poderiam ter contato com a prática real da advocacia, sob orientação dos/as professores/as do curso.

Apontou que na época ainda não havia advogado/a para atuar no NPJ e quem fazia esta função eram os próprios professores orientadores, como professor Oscar Danilo Maciel que respondia por vários processos. Essa era uma situação que demandava muito da coordenação, pois o número de atendimentos e processos aumentavam a cada ano até que ficou inviável para os docentes manterem a gestão dos processos. Assim, depois de diversas solicitações, a universidade primeiramente designou um funcionário concursado em outra função da Unioeste, que também era advogado para assumir os processos em andamento – todavia, tal atuação acabou não ocorrendo, pois na sequência foi designada vaga de contratação temporária para esta função via PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Desta forma, uma das atividades que a coordenação incentivava eram as conciliações, evitando a propositura de mais ações litigiosas e propiciando aos alunos a oportunidade de agirem como mediadores de questões trazidas pelos assistidos antes de levar o problema para o poder judiciário. Citou que para viabilizar esse contexto, o regulamento de estágios da época previa, no art. 19, incisos I e II da resolução 306/06 - CEPE;

Art. 19. O tempo destinado às atividades de estágio real, desenvolvido junto ao Escritório Modelo de Assistência Jurídica, pode ser cumprido, substitutivamente, através de:
I - estágio realizado através do desenvolvimento de projeto alternativo de estágio aprovado na forma prevista neste Regulamento;
II - estágio realizado junto aos Juizados Especiais de Conciliação.

Salientou que atendendo ao inciso I, a professora Andrea Regina de Moraes Benedetti propôs um projeto de Extensão chamado – Núcleo de Direitos Humanos que ocorria no mesmo espaço, em horário alternativo. Além disso, foi firmado um convênio e um termo de cooperação, com base no projeto do NDH. O convênio foi firmado com o Juizado Especial Cível, para que os alunos pudessem fazer as conciliações conforme o inciso II, do referido artigo 19, sendo que os professores Elmer Marques, Giselly Campello Rodrigues e Daniele Prates Pereira acompanhavam as atividades, atuando nas audiências. Já o termo de cooperação foi firmado com a Vara da Infância, Juventude e anexos, para viabilizar as atividades do NDH, no sentido de instaurar as atividades do polo avançado de conciliação, decorrente do programa Justiça no Bairro.

As atividades relativas ao compromisso firmado com a Vara da Infância, da Juventude e anexos, eram desenvolvidas pelo polo de conciliação, por decisão da Dra. Carina Daggios, juíza titular da respectiva vara.

Relatou ainda que a estrutura era no mesmo espaço, porém, menor que atualmente o espaço utiliza duas salas e na época era uma sala só. E que quando começou não havia as divisórias, com salas individuais para atendimento e esta foi uma reforma que aconteceu enquanto ela coordenava o NPJ. E que para fazer os atendimentos, bem como as audiências de conciliação, os alunos subiam até o segundo andar e utilizavam a sala ao lado do miniauditório.

As dificuldades enfrentadas na época, segundo a professora Melissa eram duas: a falta de advo-

gado para atender exclusivamente ao NPJ e a constante resistência que os alunos tinham em participar do NPJ. Salientou que como as turmas iniciais de alunos já trabalhavam em empregos formais, era difícil fazer com que compreendessem que precisavam disponibilizar uma tarde por semana para cumprir com as atividades do estágio II.

O Professor Dr. Elmer da Silva Marques coordenou o NPJ, no período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015. O Professor relatou que as atividades do NPJ eram normais, ou seja, atendimento ao público. E que na mesma época coordenava o Estágio I, do quarto ano. Quanto a estrutura física, disse que é o mesmo espaço onde se encontra hoje e que houve mudanças na organização do espaço interno da sala.

Ao falar das dificuldades enfrentadas na época, mencionou que os acadêmicos do quinto ano já estavam sobrecarregados com disciplinas, monografia e estágios externos, estavam também dedicados às provas da Ordem dos Advogados do Brasil, e para eles, as atividades do NPJ significava mais uma obrigação a cumprir. Sobre o espaço, apontou que até se poderia ter um espaço melhor, no entanto disse ser um espaço adequado, onde não falta material de uso cotidiano, como papel, e possuía computadores, internet, mesas e cadeiras para andamento aos atendimentos. Não citou nenhum projeto que tenha iniciado no seu período de coordenação, que eram atividades ordinárias. Nesse ponto da entrevista, lembrou-se que ao sair da coordenação do NPJ, assumiu a coordenação do curso de direito, onde elaborou e aprovou um novo regulamento para o NPJ e para os estágios, os quais ficaram mais próximos da realidade praticada no NPJ, dividindo a carga horária presencial e prática à distância para composição da carga horária do estágio II, realizado diretamente no NPJ. Acrescentando ao final que o regulamento anterior não contemplava o uso da internet, e que hoje os processos judiciais são realizados por meio dessa ferramenta que é a internet.

Em 2016 o docente Claudio Antônio de Paiva Simon foi coordenador do NPJ. Contudo, ao longo do exercício da função foi aprovado em outro concurso e pediu exoneração da instituição. A partir de então, assumiu a coordenação do NPJ a docente Andressa Fracaro Cavalheiro.

Durante esta gestão a organização normativa do NPJ foi renovada, com apoio do docente Elmer da Silva Marques que estava na coordenação do curso de Direito. Estas resoluções estão vigentes e estruturam o núcleo e suas atividades: Resolução 77/2017 COU e 250/2017 CEPE.

Não foi possível realizar a entrevista com a Docente Andressa Fracaro Cavalheiro, a qual coordenou o NPJ por seis anos – de 2016 a 2021. Seu mandato foi prorrogado devido ao período de Pandemia de Covid-19. A docente ampliou o espaço para duas salas e reorganizou o espaço interno, com copa e sala de reuniões, conseguindo algumas doações, como quadros, geladeira e microondas.

A gestão da docente durante a pandemia foi desafiadora, as atividades dos acadêmicos foram realizadas de forma remota no ambiente digital, dando seguimento aos prazos de processos que já estavam em andamento antes da pandemia, por segurança, os atendimentos novos foram suspensos naquele período. O retorno às atividades foi complexo, já que ainda havia muita dúvida quanto a como garantir a segurança dos acadêmicos e docentes no atendimento à comunidade externa.

De novembro de 2021 até novembro de 2023, a pessoa responsável pela coordenação do NPJ, foi a Professora Dra. Daniele Prates Pereira. A docente relatou que uma das primeiras atividades realizadas ao assumir o NPJ, foi reorganizar todo o espaço físico, bem como o sistema de arquivamento e transição dos processos físicos para um controle digital via plataforma Teams. Foi necessário também realizar a padronização de alguns procedimentos, tendo em vista a transição de orientadores e acadêmicos, assim, foi elaborado um manual de procedimentos. Que com a ajuda da professora Maruccia Robustelli, então docente colaboradora (PSS), foi realizado um inventário de todas as pastas existentes no NPJ. Apontou que tudo o que havia no NPJ foi digitalizado durante o período de um ano – já que o volume de “papeis” era muito grande, podendo assim descartar as anotações e processos físicos, contribuindo para a organização e melhor funcionamento. A advocacia ainda estava sendo realizada por advogado contratado via comissão ou PSS. No início das atividades a advogada era a Dra. Fernanda Freire Darros, e posteriormente, assumiu a Dra. Bruna Bordin, que permanece até o presente momento.

Quanto a estrutura física, manteve-se a mesma de sempre, porém com alterações na organização

e distribuição de salas. Foi desconstituída a sala de reuniões, ficando a mesa de reuniões disposta na sala de estúdios, e foi designada uma sala para arquivos.

Uma das dificuldades enfrentadas no dia a dia do Núcleo era conseguir um login institucional para acessar o Projudi, já que os alunos não possuem acesso aos autos digitais, o que dificultava muito o acompanhamento dos casos. Por esse motivo, a advogada do NPJ precisa atualizar as informações acerca de prazos, movimentações etc. Todas as terças e sextas-feiras, inserindo as informações, caso a caso, na plataforma Teams. A Professora Daniele tentou solucionar essa questão, entrou em contato com o Tribunal de Justiça, porém o resultado do protocolo foi negativo alegando questões de segurança e interoperabilidade.

Foram realizados vários projetos, entre eles citou o atendimento na Praça de Francisco Beltrão, o qual foi efetivado pelos alunos da UNIOESTE, para a população de forma gratuita. E no ano de 2023, salientou ela, que a parceria iria ocorrer com o NUMAPE - Núcleo Maria da Penha. Alunos que necessitassem o cumprimento de horas confeccionariam petições para o NUMAPE, auxiliando os advogados daquele Núcleo. A docente Daniele teve o cargo de coordenação prorrogado em novembro de 2023 até novembro de 2025. Uma novidade no NPJ que ocorreu nos últimos meses de sua coordenação foi a inserção dos alunos do 1º ano de direito para a realização de auxílio nos atendimentos, fazendo a triagem, auxiliando alunos do 5º ano e se inserindo nesse mundo jurídico como forma de curricularização de extensão de disciplinas iniciais. (Resolução 085/2021-CEPE - Ordem de Serviço 01/2023-PROGRAD/PROEX). No ano de 2024, o projeto para cumprimento de horas de estágio prático para acadêmicos que necessitassem horas além do NPJ foi com a UNATI – Universidade da Terceira Idade, levando informações jurídicas importantes a este público.

Os advogados com contratação temporária que já atuaram no NPJ foram: Geraldo Alves Taveira, Pedro Junior dos Santos da Silva, Celio José de Carvalho Satyro, João Pedro Rodrigues Davidonis, Fernanda Freire Darros e Bruna Regina Bordin. No ano de 2024 houve homologação da vaga em concurso para advogado/a do NPJ, com atuação conjunta em relação ao campus, no 13º Concurso Público Unioeste. Aguarda-se nomeação.

A atuação durante todos estes anos, se reflete na estruturação atual dos atendimentos do NPJ.

Com o passar do tempo as atividades foram se aprimorando e as áreas de representação jurídica dos assistidos acabaram tendo ajustes por força da capacitação dos profissionais procuradores, da orientação docente e do acesso à estrutura física e veículos institucionais para deslocamentos. A partir de 2021, as áreas de atuação do NPJ ficaram definidas como: elaboração de contratos, atendimentos administrativos e judiciais de ações de danos (mediante avaliação), direito de família, direito do consumidor, defesas tributárias (mediante avaliação), possessórias, ações de medicamentos, trânsito, opção de nacionalidade, LOAS, salário maternidade, retificação de nomes, alvarás e interdições. As orientações jurídicas e contratos são oferecidos a toda a comunidade. Já a representação judicial acontecerá apenas para assistidos que se enquadrem nos critérios socioeconômicos (atualmente renda *per capita* familiar de um salário-mínimo). O assistido e sua família, para serem atendidos no Escritório Modelo de Prática Jurídica, não podem ter patrimônio incompatível com sua situação financeira ou que demonstre ser possível a contratação de advogado particular.

Durante o ano letivo de 2021 (de nov/2021 a ago/2022 já que o calendário foi prejudicado pela pandemia), 23 pessoas receberam orientação jurídica, porém não se enquadravam na triagem socioeconômica para ajuizamento. Ainda, 37 receberam orientação jurídica, situação socioeconômica compatível, porém não trouxeram documentação necessária ou desistiram de propor a ação por razões pessoais. Quatorze pessoas buscaram o NPJ apenas para tirar alguma dúvida jurídica e quatorze desejavam atendimento para Direito Penal, área em que o NPJ não atua. Houve 3 soluções extrajudiciais. Dezessete pessoas não tiveram suas demandas ajuizadas por complexidade do processo ou falta de elementos probatórios iniciais. Ao total foram 157 atendimentos no ano letivo de 2022. Contando com as ações que já estavam em andamento anteriormente ficaram em trâmite 176 processos.

No ano de 2022/2023, a atuação apresentou os seguintes números:

Quadro 1. Atividades NPJ 2022/2023

PROGRAMA	TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS 2022	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS 2023
Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ (Daniele Prates Pereira)	Processos ativos	143	123
	Processos arquivados	33	74
	Processos novos	43	59
	Processos ajuizados	43	59
	Atendimentos	380	450
	Audiências	42	47

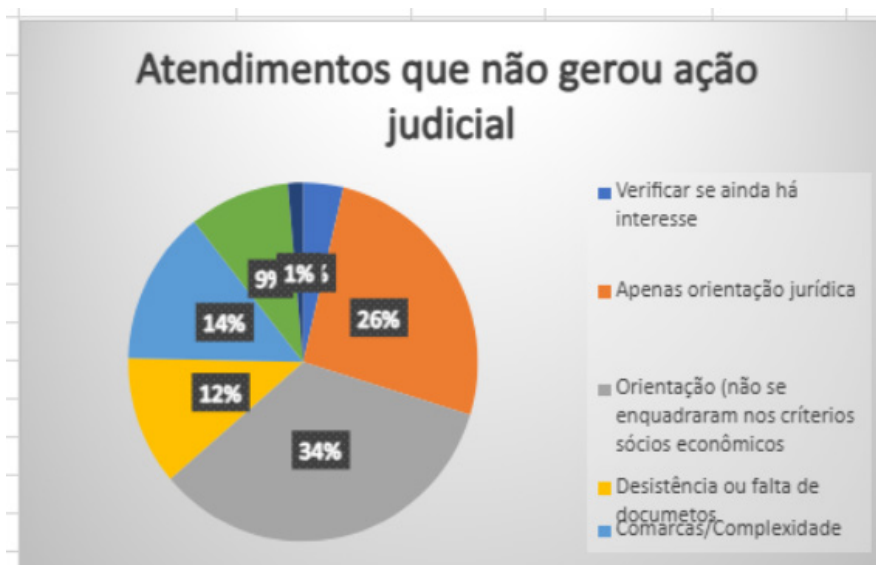
Acordos homologados – 31

Procedimentos administrativos - 03

Fonte: Os autores.

As formas adequadas de solução de conflito (por meio especialmente da conciliação) se sobressaíram - foram realizados 31 acordos durante o ano letivo, que, por ainda se encontrar em descompasso com o ano civil em decorrência da pandemia SARsCov19 foi entre 2022 e 2023. Foram realizados 450 atendimentos de segunda-feira a quinta-feira (dias em que há atendimento no núcleo), entre os quais foram ajuizados 59 processos novos. Os demais ainda ficaram em análise, ou foram situações em que os assistidos buscaram orientações, ou casos de não enquadramento nas áreas e/ou triagem socioeconômica.

Gráfico 1. Atendimentos sem ajuizamento



Fonte: Os autores.

Da análise dos dados, 34% dos atendimentos que não geraram ações foram em decorrência do não enquadramento nos critérios socioeconômicos. A partir desses dados, os critérios foram revistos tomando-se por base a triagem da Defensoria Pública do Estado do Paraná (alteração da resolução em trâmite).

Dos referidos atendimentos, 26% compareceram ao NPJ apenas a fim de tirar dúvidas jurídicas. Ainda, 14% não foram passíveis de ajuizamento tendo em vista a alta complexidade da causa ou por serem processos de outras comarcas. Algumas pessoas preferiram dar andamento em outros núcleos ou constituíram advogados particulares, após as orientações (9%). E 1% dos atendimentos que não geraram ação foram solucionadas de forma administrativa.

A análise permitiu verificar alguma desídia por parte de alguns assistidos. Após as orientações, 12% desistiram da propositura da demanda ou deixaram de trazer a documentação necessária, mesmo

enquadrando-se na triagem para atendimento. Alguns ainda iriam conversar com familiares e definir se entrariam com a ação judicial, sendo estes 6% dos atendidos que não geraram ajuizamentos. Inclusive, alguns no decorrer do processo mudam de endereço ou telefone e não informam o NPJ, tornando difícil o contato.

O NPJ do curso de Direito da Unioeste Francisco Beltrão tem como missão, promover o acesso a direitos à comunidade, inserindo os acadêmicos do curso de Direito na realidade prática da profissão e das demandas sociais; sua visão é prestar serviço de qualidade e preparar o acadêmico para uma atuação profissional ética e humanizada, e os valores são: Extensão; Ensino prático; Responsabilidade; Acesso a direitos.

Considerações finais

Neste trabalho procurou-se até o momento demonstrar o quão importante é termos no processo de Ensino-Aprendizagem a teoria atrelada à prática. Nesta perspectiva, o NPJ é elemento fundamental para a formação acadêmica em Direito.

Foi possível também verificar o quanto é necessário esse atendimento feito pelo NPJ a população de baixa renda, para que eles tenham, de certa forma acesso à justiça gratuita e de qualidade. Possibilitando o conhecimento de seus direitos e se necessário reclamá-los pelo devido processo legal.

Há uma parceria entre as atividades do NPJ da universidade e a Defensoria Pública atualmente. Enquanto a Defensoria atua na esfera Penal e na proteção da infância e juventude, o NPJ atua nas áreas cível, família em geral e esferas administrativas (contratos, multas, tributação municipal, entre outros.).

O período pandêmico reduziu os números de atendimentos do NPJ de Francisco Beltrão, outro prejuízo é o calendário acadêmico que ainda se encontra em descompasso com o ano civil. Isto tem um impacto considerável, já que em dezembro quando há recesso forense os alunos estão em aula, e em julho, quando há plena atividade, os acadêmicos estão em férias, paralisando os atendimentos.

Todavia, o NPJ da Unioeste Francisco Beltrão garante ao acadêmico a experiência imersiva na advocacia, desde o atendimento até a finalização dos processos. Os alunos atendem, entram em contato com os assistidos, confeccionam as peças processuais, requerem documentos, participam de audiências de seus assistidos, constroem memoriais para a procuradora, propõem acordos, negociam, apresentam questionamentos a serem realizados em audiência (pontos controversos), desenvolvendo *soft skills* necessárias ao profissional do Direito em qualquer área de atuação.

Atualmente, a estrutura física local é adequada aos atendimentos e à equipe. Por outro lado, os equipamentos de informática estão defasados, não funcionam adequadamente, forçando os acadêmicos a trazerem seus próprios computadores.

A secretária é estagiária de graduação, o que prejudica a atuação, já que sazonalmente há substituição dela, interrompendo a harmonia da dinâmica dos procedimentos.

A nomeação de advogada/o concursada será um fator fundamental para o andamento das atividades, garantindo uma sequência do profissional técnico responsável pelos processos.

De toda forma, há que se destacar que ao longo dos anos, com tantas intercorrências e num caminho de consolidação, o Núcleo de Práticas Jurídicas tem um papel fundamental no atendimento da comunidade externa. São praticamente quinhentas pessoas atendidas todos os anos, tendo suporte jurídico para tomar decisões, e, quando necessário e sob enquadramento nos critérios socioeconômicos, acessando um serviço de proteção de direitos e interesses que não teriam em outros espaços.

Os NPJs merecem um olhar mais significativo das universidades, deveriam receber bolsistas, bem como recursos de extensão. Após a curricularização da extensão, não houve um olhar aos NPJs – ativi-

des práticas extensionistas já curricularizadas desde a década de 90. Por não terem natureza de projeto de extensão, não conseguem concorrer a bolsas para acadêmicos, e como não consta em planos de ensino, mas sim no Plano Político Pedagógico do curso de Direito por determinação do MEC, é muito complexo conseguir recurso financeiro, equipamento ou bolsistas.

Estruturar NPJs é sinônimo de garantia de acesso à Justiça.

Referências

ALENCASTRO, Ecléria Huff de. **O serviço social nos núcleos de prática jurídica das instituições de ensino superior do Rio Grande do Sul: entre o acesso à justiça e a reprodução da injustiça**. 2010. Porto Alegre, 2010. 175 f. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Porto Alegre, RS, 2010. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5217/1/000423949-Texto%2BParcial-o.pdf>. Acesso em 18/02/2024

BEZERRA, Robson Carvalho de (et.al.). A contribuição do núcleo de prática jurídica para a formação integral do bacharel em direito – 2021. **Reflexões sobre direito e sociedade: fundamentos** e práticas. Fernanda Miler Lima Pinto (organizadora) – Ponta Grossa: Aya, 2022. 316 p. Disponível em: <https://ayaeditora.com.br/wp-content/uploads/Livros/L173C17.pdf>. Acesso em 14/02/2024.

BOSI, E. **Memória e sociedade: lembranças de velhos**. 5ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

BRANDÃO, Hugo Pena. Competências no trabalho: uma análise da produção científica Brasileira. **Estudos de Psicologia**, 2007, 12(2), 149-158. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/M6mKhjCcWBQZ9jK-ZhxC4jzN/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 18/02/2024

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. MEC. Ministério da Educação. Portaria 1886/94.

LIMA, Valeria Vernaschi. Espiral construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. **Interface** (Botucatu). 2017; 21(61):421-34. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/736VYw4p3MvtCHNvbn-vHrL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10/04/2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. 34ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 1996 (Coleção Leitura)

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 1990.

OLIVEIRA, Rezilda R.; PEREIRA, Francinete Paula A. Avaliação apreciativa de um Núcleo de Prática Jurídica. *Revista Direito GV*. São Paulo, v. 13 n. 2, p. 537-566, maio-ago 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/R3r6PfFpqh3SHPz8gsqQSCd/?lang=pt&format=pdf> . Acesso em 18/02/2024.

PEREIRA de Assis, W., & DIAS, B. S. (2021). Núcleos de Prática e Assistência Jurídica (NPAJ) de Instituições de Ensino Superior (IES): Instrumento de cidadania e acesso à justiça. **Conjecturas**, 21(2), 342–359. Disponível em: <https://doi.org/10.53660/CONJ-206-616>. Acesso em: 05/03/2024.

VERCELLI, Lígia de Carvalho Abões. **A Extensão Universitária com Foco no Núcleo de Práticas Jurídicas**. 2015.

MORITA, Lia Hanna Martins; MAIONCHI, Daniela de Oliveira (Org.). **ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA 2024 – Ano Base 2023**. Salto-SP: Abracopel, 2023. DOI: 10.29327/5388685.

Recebido em 15 de abril de 2024.

Aceito em 25 de março de 2025.